**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aviso de 12/02/2020

nº 062/2020-PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, Inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 113 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e no artigo 63, parágrafos 1º e 2º do Ato nº 484/2006-CPJ, **PUBLICA**ao Edital de **Audiência Pública**, que será realizada pela **Coordenadoria Setorial de Interesses Difusos e Coletivos da Promotoria de Justiça Cível de Campinas, no dia 13 de março de 2010, das 18h00 às 22h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situada na Av. Engenheiro Roberto Mange,66 – Vila Marieta – Campinas/SP

**EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio dos Promotores de Justiça que subscrevem o presente, com base nos artigos 127 e 129, conjugados com o artigo 37, caput, todos da Constituição da República, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 113, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, bem como na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que a Promotoria de Justiça Cível de Campinas tem procurado pautar o exercício de suas funções pelo diálogo com a sociedade e articulação com a comunidade, usuários do transporte coletivo e responsáveis pelas políticas públicas de transporte, assim como a comunidade científica, valorizando e buscando induzir o princípio da democracia na gestão pública, na busca de possíveis soluções para os principais problemas relacionados ao transporte coletivo urbano, resolve realizar em **13 de março de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas**, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66 – Vila Marieta, Campinas, SP, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**sobre o edital de licitação do **TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS**, no escopo do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA) nº 62.0713.0005683/2019, com o objetivo de: 1) coleta de material fático e técnico acerca dos pontos problemáticos da licitação de transporte público urbano em elaboração que possa servir, construtivamente à EMDEC, para garantir que o serviço de transporte público urbano seja prestado de modo probo, sustentável e inclusivo, ou, subsidiariamente que o material coletado possa servir de prova em ação judicial que o Ministério Público tenha que propor no caso de sugestões e considerações pertinentes do ponto de vista do interesse público não serem acatadas pela autoridade pública; 2) Divulgação, à sociedade civil de iniciativas e providências que o Ministério Público está adotando em relação ao tema; 3) fomento ao diálogo com a sociedade e o incentivo à democracia participativa, nos seguintes termos:

**TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A audiência Pública será realizada com a finalidade de instruir o PAA 62.0713.0005683/2019, por meio de amplo debate, com participação dos interessados já presentes nos autos, que exporão suas respectivas posições e a intervenção de quaisquer outros interessados no tema, além de explanação de representante da comunidade científica sobre os aspectos jurídicos envolvidos na controvérsia.

**Artigo 2º**- A presidência dos trabalhos caberá aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Campinas, responsáveis pela tramitação do PAA mencionado.

Parágrafo único. São prerrogativas do presidente da sessão:-

I – Designar um ou mais secretários que lhe assistam:

II – Efetuar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;

III – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos na manifestação oral;

IV – Dispor sobre a pertinência das questões formuladas;

V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram;

VII – Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil;

VII – Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

**TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**1.1 DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 3º**- Poderão participar, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que possuam interesse no tema objeto da audiência, respeitadas a ordem de inscrição e a natureza da intervenção, conforme disciplinado no presente Edital.

1.2 **DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL**

**Artigo 4º**- A inscrição, em regra, será realizada previamente, mediante preenchimento de dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação - telefone e e-mail para contato), por mensagem eletrônica a ser encaminhada, até o dia 10 de março de 2020, para o endereço eletrônico: difusoscampinas@mpsp.mp.br

**Parágrafo Único**– O tempo de fala dos inscritos será de 03 (três) minutos

**§ 4º**A inscrição garante apenas uma intervenção durante a audiência, abrindo-se a possibilidade de nova manifestação se houver tempo disponível, considerando-se os horários de início e término do evento.

**§ 5º**Poderá haver limitação de manifestações no caso de número excessivo de inscrições

**§ 6º**Sem prejuízo da inscrição prévia, a inscrição também poderá ser realizada no dia da Audiência Pública, mediante preenchimento de ficha disponibilizada no local para tal fim e manifestação oral na audiência de inscritos previamente. As Intervenções orais se darão pelo critério cronológico, ressalvadas a prerrogativas do Presidente da Sessão (artigo 2º, parágrafo único, inciso III) e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término da sessão (artigo 7º).

**CAPÍTULO II - DO LOCAL, DATA E PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA**

**Artigo 5º**- A Audiência Pública será realizada no dia 13 de março de 2020, das 18h00 às 22h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av. Eng. Roberto Mange, nº 66 – Vila Marieta, Campinas – SP.

**Artigo 6º**- Garantir-se-á livre acesso a qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

**Artigo 7º**- A Audiência pública seguirá a programação descrita ao final.

**Parágrafo único**. É facultado ao Membro do Ministério Público que presidirá a audiência pública convidar especialistas, pesquisadores e técnicos, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade expositores e participantes.

**Artigo 8º**- Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, sendo certo que os presentes no local do evento autorizam o Ministério Público a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique quaisquer ônus.

**Artigo 9º**- A audiência será instalada por representante do Ministério Público do Estado de São Paulo que, após apresentação do PAA citado e do propósito da audiência pública, dará a palavra aos interessados presentes e regularmente inscritos para manifestação.

**Artigo 10º**- Após a audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar de sua realização, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, que integrará os autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento.

**Parágrafo Único**– Serão anexados ao PAA citado os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a audiência.

**Artigo 12**– Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

**Parágrafo único**– A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão e demais integrantes da Coordenadoria de Interesses Difusos e Coletivos da Promotoria de Justiça Cível de Campinas.

**CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE**

**Artigo 13**– A este edital será conferida publicidade, com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sítio eletrônico e afixação na sede da unidade do Ministério Público, sem prejuízo da afixação em outros locais públicos.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14**– as deliberações, opiniões, sugestões, críticas e/ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, integrarão os autos do PAA mencionado, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020.

CRISTIANE CORRÊA DE SOUZA HILLAL

24ª Promotora de Justiça Cível de Campinas

VALCIR PAULO KOBORI

9º Promotor de Justiça Cível de Campinas

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

12º Promotor de Justiça Cível de Campinas

ANGELO SANTOS DE CARVALHAES

15º Promotor de Justiça Cível de Campinas

**PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**- 13/03/2020

**17h30/18h00**– Credenciamento

**18h00**– Abertura dos trabalhos e composição da mesa.

**18h15/18h30**– Abertura da Audiência Pública pelos representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo.

18h30/18h40 – Manifestação de representante da Câmara Municipal e do Município de Campinas.

18h40/19h00 – Exposição técnica da EMDEC.

**19h00/19h40**– Palestrantes: Sociólogo Américo Sampaio

Geógrafo Rafael Calabria

**19h40/21h30**– Manifestação oral dos presentes

**21h30/22h00**– Debates.

**22h00**– Encerramento